PROJETO DE LEI Nº 272/15

Dispõe sobre o Dia de Comemoração das Atividades Profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Salvador o Dia Municipal dos Profissionais de Estética e Beleza: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

Apresento a presente Propositura que visa a instituir em Salvador o Dia Municipal dos Profissionais de Beleza, entre eles, Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, dado a importância em que estes profissionais exercem em meio de nossa sociedade, pois além de empreendedores, referidos profissionais exercem papel fundamental para o bem-estar das pessoas.

Atualmente, em todo o mundo, sabe-se que o mercado de beleza é o que mais cresce no Brasil, sendo feito de forma extremamente profissional.

O dia 19 de janeiro foi o escolhido, pois é nesta data que se comemora o Dia Nacional do Cabeleireiro. Data está criada pelo Decreto de Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012.

Nesse sentido, nada mais justo do que estabelecer como Dia Municipal dos Profissionais de Estética, o dia 19 de janeiro,para que os todos comemorem estas profissões tão importantes.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

GERALDO JÚNIOR